

Ofício Agricultura nº 0038/2023

Ref:- Resposta Faz

Assunto: Prorrogação de prazo dos requerimentos nº 0037/2023; 0039/2023

Destino: Câmara Municipal de Manhuaçu

Att:- Vereador Allan José Quintão

Data: 30 de março de 2023

NESTA.

Prezado Vereador:

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao teor dos requerimentos 0037/2023 e 0039/2023, oriundo de vosso Gabinete, no qual solicitou a esta secretaria esclarecimento se a pasta, ou funcionário da mesma, foram responsáveis pela indicação/intermediação da escolha do local onde pretende-se instalar o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos, além do questionamento se existe algum procedimento de licenciamento ambiental da atividade no município.

A Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente de Manhuaçu, representada pelo seu secretário que abaixo assina, vem por meio deste ofício solicitar a dilação de prazo dos requerimentos nº 0037/2023 e 0039/2023, devido a elevada demanda de processos a serem analisados diariamente pela pasta.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição, para tudo aquilo que pudermos servir.

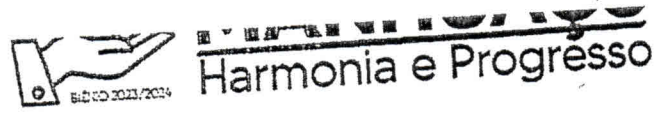
Manhuaçu, 30 de março de 2023


SANDRO SOUSA TAVARES
Secretário Municipal
Gestão 2021/2024

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROCOLO GERAL 183/2023
Data: 31/03/2023 - Horário: 15:13
Administrativo



REQUERIMENTO Nº 37/2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO; Vereador, legalmente amparado no artigo 5º, XXXIII, e no art. 31 da Constituição República e no art. 26, incisos VII e XVII da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer que seja solicitado informações a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com maiores esclarecimentos se a pasta ou funcionário da mesma foram responsável por indicação ou intermediar negociação de terreno no Córrego Pedra Furada, para empreendimento privado realizar a instalação de Usina de Tratamento de Lixo e como aconteceu essa indicação e quais os trâmites legais que norteou a referida indicação.

JUSTIFICATIVA: A Ética no Serviço Público é tema que reputo como dos mais relevantes na Administração Pública, pois só o exercício ético dos cargos e funções públicas é que contribuirá para que se alcance uma sociedade melhor.

A moralidade administrativa não se confunde com a moral comum, não sendo uma questão de opção para o servidor público, nem dizendo respeito à índole do ser humano, na medida em que se diferenciam os fins buscados pelo ser humano e os almejados pela Administração. Na verdade, a moralidade administrativa está vinculada à supremacia do interesse público sobre o privado, sendo a corrupção sua negação, já que se baseia na indistinção do público e do privado, de tal forma que somente o interesse público legitima o comportamento da Administração Pública. E apenas a conduta administrativa legitima tem sede no Direito do Estado Democrático.

É importante reconhecer que os cidadãos e o Estado confiam que os agentes públicos realizarão um serviço profissional, não afetado por interesses pessoais ou privados. Quando esse princípio básico da confiança no serviço público é afetado, a confiança na reputação e integridade do governo e das instituições públicas é abalada.



Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO Nº 39/2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, requer à Secretaria de Meio Ambiente informações que esclareçam se existe algum procedimento de licenciamento de unidade ou central de tratamento de resíduos sólidos ou mesmo de aterro sanitário no município de Manhuaçu e, em caso, positivo que sejam encaminhadas as cópias dos documentos para esta Casa de Leis.

Plenário, 16 de março de 2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor